



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania
Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO
Fone: (63) 3362-1228
ADM. 2017-2020

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO - (ART. 14 DA LEI 8.666/1993)

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, PMDI.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Fundo Municipal de Educação, FME;

2.2. Fundo Municipal de Saúde, FMS.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de Recarga em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e Botijão de Gás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

3.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD PMDI	QTD FME	QTD FMS
01	UND	Cargas de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	30	156	25
02	UND	Botijões, vasilhames vazios confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP).	01	02	01

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os setores da Administração Municipal, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessitam da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recargas de gás de cozinha, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2017-2020

4.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. Entregar os produtos conforme solicitação fornecida pelo órgão gerenciador e participante, as quais formularão sempre que houver necessidade, tendo a proponente o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em local designado pelo solicitante.

5.2. Os produtos definidos neste Termo deverão de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduza sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados vasilhames originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAM A	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	0004	04	122	0101	2011	3.3.90.30	000.010
04	0008	10	122	0109	2042	3.3.90.30	000.040
06	0010	12	361	0111	2.073	3.3.90.30	000.020

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VLR UNI	VLR TOT. MÁXIMO
1	UND	Cargas de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em	211	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS E		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2017-2020

		fogões domésticos.				
2	UND	Botijões, vasilhames vazios confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP).	04	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI		

8. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação dos demandantes, tendo a proponente o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma dos órgãos requisitantes.
- 8.2. A entrega dos produtos se dará nas unidades solicitantes do município de Dois Irmãos do Tocantins, podendo ser na zona urbana ou rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal.
- 8.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.
- 8.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

9. VALOR ESTIMADO:

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.
- 9.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do tcu n.º 1888/2010 – plenário e acórdão do tcu n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2017-2020

- 10.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 10.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 10.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 10.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 10.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2017-2020

- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2017-2020

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania

Av. Pará, 178, Centro - CEP: 77685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO

Fone: (63) 3362-1228

ADM. 2017-2020

- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dois Irmãos do Tocantins – TO 15/02/2018.

Rubenilson Rodrigues de Souza

Secretaria Municipal De Administração,

FUNDO MUL. DE SAÚDE

Senhora prefeita, conforme preceitua o decreto municipal ligado ao tema, por oportuno informamos a vossa excelência a intenção em participar deste processo licitatório como órgão participante, onde pedimos deferimento, aproveitando para dá-lhe ciência de nossa concordância integral com o objeto a ser licitado, por fim, informamos nossa estimativa de consumo constante neste Termo de Referência.

Liliane Alves de Sousa Ribeiro

Gestora FMS

Dois Irmãos do Tocantins – TO 15/02/2018

FUNDO MUL. DE EDUCAÇÃO

Senhor prefeito, conforme preceitua o decreto municipal ligado ao tema, por oportuno informamos a vossa excelência a intenção em participar deste processo licitatório como órgão participante, onde pedimos deferimento, aproveitando para dá-lhe ciência de nossa concordância integral com o objeto a ser licitado, por fim, informamos nossa estimativa de consumo constante neste Termo de Referência.

Maria de Fátima Rodrigues da Silva Miranda

Gestora do FME

Dois Irmãos do Tocantins – TO 15/02/2018